TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção e tubos destinados à execução de serviços de manutenção, reparos e obras municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Referência do Preço Total
LOTE 1 - REVESTIMENTOS					
1	1000	M2	AZULEJO 30X60CM, NA COR BRANCO, PLACAS CERÂMICAS ESMALTADAS, ABSORÇÃO DE ÁGUA ACIMA DE 10%, NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA GA., LIMPABILIDADE MÍNIMA CLASSE 3, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA MAIOR OU IGUAL A 400N, CONFORME NBR 13817, NBR 13818, INDICADA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE.	R$35,09	R$35.090,00
2	1000	M2	PORCELANATO, PLACAS CERÂMICAS ESMALTADAS POLIDO, MEDINDO (60X60)CM, ESPESSURA DE 9,5MM, RETIFICADO, ACETINADO, ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 0,5%, EXPANSÃO POR UMIDADE MENOR OU IGUAL A 0.3 MM/M, RESISTENCIA A ABRASÃO PEI 5, COEFICIENTE DE ATRITO SECO < 0,40 E ÚMIDO IGUAL A 0,64, NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA MENOR OU IGUAL A UB, LIMPABILIDADE CLASSE MÍNIMA 3, DUREZA MOHS DE 6, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 1500N COM RESISTENCIA FLEXÃO MAIOR OU IGUAL A 37N/MM2, NA COR CINZA/GRAFITE/CIMENTO POLIDO, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, PARA USO INTERNO.	R$78,16	R$78.160,00
3	500	M2	REVESTIMENTO CERAMICO, PISO CERAMICO, FORMATO APROXIMADO 50 X 50 CM, COM ESPESSURA APROXIMADA 7 MM, ABSORÇÃO DE ÁGUA BAIXA, CARGA DE RUPTURA CLASSE DE ATRITO I, PEI 4, RESISTENCIA A MANCHAMENTO OU LIMPABILIDADE CLASSE 3, GLB, ACABAMENTO ACETINADO, COR CINZA, INDICADO PARA REVESTIMENTO INTERNO, CONFORME NORMA NBR/ABNT VIGENTES	R$48,91	R$24.455,00
4	500	M2	REVESTIMENTO CERAMICO, PISO CERAMICO, FORMATO APROXIMADO 50 X 50 CM, COM ESPESSURA APROXIMADA 7 MM, ABSORÇÃO DE ÁGUA BAIXA, CARGA DE RUPTURA CLASSE DE ATRITO I, PEI 4, RESISTENCIA A MANCHAMENTO OU LIMPABILIDADE CLASSE 3, GLB, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA, CONFORME NORMA NBR/ABNT VIGENTES.	R$33,97	R$16.985,00
LOTE 2 - BLOCOS					
5	2000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO 40X20X10CM, VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL.	R$6,46	R$12.920
6	3400	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO 40X21X15CM, VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL.	R$6,73	R$22.882,00
LOTE 3 - MASSA CORRIDA					
7	50	UNIDADE	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, GALÃO 3,6 LITROS	R$44,54	R$2.227,00
8	50	UNIDADE	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, LATA 18 LITROS	R$151,03	R$7.551,50
LOTE 4 - TÁBUAS					
9	1000	UNIDADE	TABUA DE PINUS MEDINDO 15CM X 2,5CM X 3M, MADEIRA SERRADA NA FORMA DE TABUA, LIVRE DE DEFEITOS NATURAIS E DE PROCESSAMENTOS (EMPENADAS E LIVRES DE RACHADURAS)	R$29,26	R$29.260,00
10	1000	UNIDADE	TABUA DE PINUS MEDINDO 20CM X 2,5CM X 3M, MADEIRA SERRADA NA FORMA DE TABUA, LIVRE DE DEFEITOS NATURAIS E DE PROCESSAMENTOS (EMPENADAS E LIVRES DE RACHADURAS)	R$43,91	R$43.910,00
LOTE 5 - CABO DE AÇO					
11	600	UNIDADE	CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 1" DE DIÂMETRO, 45 CM DE COMPRIMENTO, SOLDADO NA PARTE SUPERIOR COM 2 ANILHAS, PARA CAPINADEIRA DA MINI CARREGADEIRA BOBCAT S175.	R$31,16	R$18.696,00
LOTE 6 - FACAS PARA ROÇADEIRA					

12	100	UNIDADE	FACA PARA ROÇADEIRA COSTAL, EM AÇO VANÁDIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, 2 PONTAS 330MM E FURO DE 1"	R$49,00	R$4.900,00
13	100	UNIDADE	FACA PARA ROÇADEIRA COSTAL, EM AÇO VANÁDIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, 2 PONTAS 330MM E FURO DE 2"	R$50,33	R$5.033,00
LOTE 7 - PORCAS DA FACA					
14	50	UNIDADE	PORCA DA FACA M12X150	R$18,25	R$912,50
15	50	UNIDADE	PORCA DA FACA M10X1	R$20,15	R$1.007,50
LOTE 8 - CREME PROTETOR					
16	500	UNIDADE	CREME PESSOAL DA COLETA - BIOLOGICOS - CREME PROTETOR PARA A PELE, HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO-RESISTENTE, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, QUE AO SER APLICADO FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA INVISÍVEL, INIBINDO O CONTATO DIRETO DA PELE COM AGENTES AGRESSIVOS COMO ÓLEOS, SOLVENTES, GRAXAS, TINTAS, COLAS, PÓS E RESÍDUOS DIVERSOS, SEM COMPROMETER A SENSIBILIDADE TÁTIL. APRESENTA FÓRMULA COM EMULSÃO DE SILICONE QUE POTENCIALIZA A PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E FACILITA A REMOÇÃO DAS IMPUREZAS NA HIGIENIZAÇÃO. INDICADO TAMBÉM CONTRA A AGRESSIVIDADE DOS AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO: ÁGUA, SOLVENTES, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, THINNER, MEK, ACETONA, QUEROSENE, ALGUNS ÁCIDOS E BASES DILUÍDOS EM ÁGUA (ÁCIDO SULFÚRICO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO A 15% E HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 10%). PRODUTO DEVE CONTER LAUDO BACTERICIDA E VIRUCIDA.	R$12,47	R$6.235,00
LOTE 9 - TUBOS					
17	2.000	UN	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA COM PERFEITO ENCAIXE, DIÂMETRO DE 200MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA PS2, ES, EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES, REBOCOS OU PINTURAS, CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR: 8890	R$39,83	R$79.660,00
18	2.000	UN	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA COM PERFEITO ENCAIXE, DIÂMETRO DE 300MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA PS2, ES, EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES, REBOCOS OU PINTURAS, CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR: 8890	R$55,22	R$110.440,00
19	2.000	UN	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA COM PERFEITO ENCAIXE, DIÂMETRO DE 400MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA PS2, ES, EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES, REBOCOS OU PINTURAS, CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR: 8890	R$64,00	R$128.000,00
20	500	UN	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA COM PERFEITO ENCAIXE, DIÂMETRO DE 500MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA PS2, ES, EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES, REBOCOS OU PINTURAS, CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR: 8890	R$116,37	R$58.185,00
21	1.000	UN	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA COM PERFEITO ENCAIXE, DIÂMETRO DE 600MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA PS2, ES, EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES, REBOCOS OU PINTURAS, CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR: 8890	R$152,52	R$152.520,00
22	1.000	UN	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA COM PERFEITO ENCAIXE,	R$301,03	R$301.030,00

			DIÂMETRO DE 600MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA PA1, EA1, EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES, REBOCOS OU PINTURAS, CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR: 8890		
23	500	UN	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA COM PERFEITO ENCAIXE, DIÂMETRO DE 800MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA PA2, EA2, EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES, REBOCOS OU PINTURAS, CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR: 8890	R$592,80	R$296.400,00
24	300	UN	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA COM PERFEITO ENCAIXE, DIÂMETRO DE 1000MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA PA2, EA2, EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES, REBOCOS OU PINTURAS, CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR: 8890	R$807,33	R$242.199,00
25	300	UN	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA COM PERFEITO ENCAIXE, DIÂMETRO DE 1200MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA PA2, EA2, EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES, REBOCOS OU PINTURAS, CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR: 8890	R$1.155,49	R$346.647,00
26	150	UN	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA COM PERFEITO ENCAIXE, DIÂMETRO DE 1500MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA PA2, EA2, EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES, REBOCOS OU PINTURAS, CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR: 8890	R$1.503,41	R$225.511,50
27	30	UN	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA COM PERFEITO ENCAIXE, DIÂMETRO DE 2000MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA PA2, EA2, EIXO RETILÍNEO PERPENDICULAR AOS PLANOS DAS DUAS EXTREMIDADES, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, NÃO POSSUIR TRINCAS, FRATURAS, RETOQUES, REBOCOS OU PINTURAS, CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME ABNT NBR: 8890	R$3.540,11	R$106.203,30
LOTE 10 - PINCÉIS					
28	50	UN	PINCEL 1 POLEGADA, CABO PLÁSTICO.	R$4,06	R$203,00
29	50	UN	PINCEL 2 POLEGADAS, CABO PLÁSTICO.	R$7,26	R$363,00
30	50	UN	PINCEL 3 POLEGADAS, CABO PLÁSTICO.	R$10,45	R$522,50
LOTE 11 - ROLOS DE PINTURA					
31	30	UN	ROLO DE PINTURA 5 CM. DEVE SER FEITO DE LÂ ANTIRRESPINGO, COM CABO PLÁSTICO.	R$8,62	R$258,60
32	30	UN	ROLO DE PINTURA 15CM. DEVE SER FEITO DE LÂ ANTIRRESPINGO, COM CABO PLÁSTICO.	R$27,50	R$825,00
33	30	UN	ROLO DE PINTURA 23CM. DEVE SER FEITO DE LÂ ANTIRRESPINGO, COM CABO PLÁSTICO.	R$36,05	R$1.081,50
LOTE 12 - GESSO					
34	5	UN	GESSO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDICADO PARA REVESTIMENTO, REPAROS E ACABAMENTO EM PAREDES E SUPERFÍCIES INTERNAS. PRODUTO DE BOA ADERÊNCIA, SECAGEM ADEQUADA E FÁCIL APLICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 01 KG, EM CONFORMIDADE COM AS	R$9,28	R$46,40

			NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - GESSO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDICADO PARA REVESTIMENTO, REPAROS E ACABAMENTO EM PAREDES E SUPERFÍCIES INTERNAS. PRODUTO DE BOA ADERÊNCIA, SECAGEM ADEQUADA E FÁCIL APLICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 01 KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.		
LOTE 13 - JOELHOS					
35	60	UN	JOELHO DE 75MM 90º, EM PVC.	R$7,77	R$466,20
36	100	UN	JOELHO DE 100MM 90º, EM PVC.	R$9,07	R$907,00
37	50	UN	JOELHO DE 40MM 90º, EM PVC.	R$6,08	R$304,00
38	50	UN	JOELHO DE 50MM 90º, EM PVC.	R$6,67	R$333,50
39	60	UN	JOELHO DE 75MM 45º, EM PVC.	R$8,31	R$498,60
40	100	UN	JOELHO DE 100MM 45º, EM PVC.	R$9,67	R$967,00
41	50	UN	JOELHO DE 40MM 45º, EM PVC.	R$2,70	R$135,00
42	50	UN	JOELHO DE 50MM 45º, EM PVC.	R$6,31	R$315,50
LOTE 14 - PÁS					
43	30	UN	PÁ AJUNTADEIRA RETA, COM CABO. FABRICADA EM AÇO CARBONO SAE 1065 OU SAE 5160 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR), TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CHAPA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1.7MM. CABO LONGO CURVO 140 CM, DE MADEIRA MACIÇA (CAMBARÁ OU SIMILAR), POLIDO. O OLHAL DA PÁ NA PORÇÃO DE ENCAIXE DO CABO DEVERÁ SER FECHADO ATRAVÉS DE REBITE OU CORDÃO DE SOLDA E ESTAR LIVRE DE REBARBAS, FARPAS, TRINCAS, RACHADURAS E OUTRAS IMPERFEIÇÕES.	R$49,95	R$1.498,50
44	30	UN	PÁ CORTADEIRA, COM CABO. FABRICADA EM AÇO CARBONO SAE 1065 OU SAE 5160 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR), TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CHAPA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1.7MM. CABO LONGO CURVO 140 CM, DE MADEIRA MACIÇA (CAMBARÁ OU SIMILAR), POLIDO. O OLHAL DA PÁ NA PORÇÃO DE ENCAIXE DO CABO DEVERÁ SER FECHADO ATRAVÉS DE REBITE OU CORDÃO DE SOLDA E ESTAR LIVRE DE REBARBAS, FARPAS, TRINCAS, RACHADURAS E OUTRAS IMPERFEIÇÕES.	R$54,17	R$1.625,10
LOTE 15 - ENXADA					
45	30	UN	ENXADA LARGA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE. LÂMINA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE TAMANHO 2.0 OU 2.5 POLEGADAS, COM OLHO CÔNICO DE 38 MM. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PARA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. ACOMPANHA CABO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA DE 180 CM DE COMPRIMENTO.	R$53,04	R$1.591,20
LOTE 16 - FACÃO					
46	10	UN	FACÃO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO DA LÂMINA 20.	R$38,58	R$385,80
LOTE 17 - COLHER DE PEDREIRO					
47	15	UN	COLHER RETA COM CANTO RETO PARA PEDREIRO LÂMINA TAMANHO 10 (256MM), COM HASTE CURVA E CABO EM MADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM LÂMINA FORJADA INTEIRIÇA SEM SOLDA, ACABAMENTO EMPINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 379MM DE COMPRIMENTO, 122MM DE LARGURA E111MM DE ALTURA.	R$24,58	R$368,70
LOTE 18 - DESENGRIPANTE					
48	50	UN	FLUIDO DESENGRIPANTE DESTINADO À ELIMINAÇÃO DE RANGIDOS E DESTRAVAMENTO DE PEÇAS METÁLICAS EMPERRADAS, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE LÍQUIDA: 300ML PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 200G EMBALAGEM: RECIPIENTE METÁLICO PRESSURIZADO TIPO AEROSSOL COM VÁLVULA E CANUDO EXTENSOR. REFERÊNCIAS: WD-40, ORBI E MUNDIAL PRIME, SIMILAR OU EQUIVALENTE.	R$53,69	R$2.684,50
LOTE 19 - CAVADEIRA					
49	15	UN	CAVADEIRA ARTICULADA, PRODUZIDA COM AÇO SAE 1070, FORJADA, LAMINADA E AFIADA, MEDIDAS APROXIMADAS 385 X 168 MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 4,350KG, VOLUME DE	R$126,32	R$1.894,80

			CARGA MÍNIMO DE 0,04749 M³, PÊSO SEM O CABO APROXIMADAMENTE 4,350 KG, COM BATENTE ESPECIAL PARA EVITAR O CHOQUE ENTRE AS MÃOS DO USUÁRIO PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA, CABO LONGO DE MADEIRA DE 1,50 CM.		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº Municipal 6201/2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo máximo total de 2 (dois) anos, incluída a prorrogação.

1.4.1. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços está condicionada à realização de nova pesquisa de preços que comprove a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado, bem como à concordância do fornecedor detentor da ata e à formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original da ata.

1.4.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período, desde que a demanda esteja devidamente justificada e seja proporcional à estimativa de consumo atualizada para o período da prorrogação, nos termos do Prejulgado nº 2526 do TCE/SC.

1.4.3. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no inciso IX do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela consumação integral dos quantitativos nela registrados.

1.4.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o referido instrumento de planejamento ainda não foi implementado no âmbito desta Prefeitura, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, que consiste na contratação por meio de pregão eletrônico para registro de preços, visando o fornecimento parcelado de materiais diversos para manutenção, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Priorizar a aquisição de produtos com maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais.

4.1.2. Exigir que as embalagens dos produtos sejam, preferencialmente, de material reciclado, reciclável ou biodegradável.

4.1.3. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Prefeitura, conforme a necessidade da Administração.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, em dias úteis e horário comercial, com endereço a ser indicado na Ordem de Compra.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, compreendendo a substituição de peças, reparos e correções necessárias, sem ônus para a Contratante.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Do Fiscal do Contrato:

6.1.1. A fiscalização contratual correrá por conta dos servidores descritos na Portaria Municipal Nº 16845/2026, os quais ficarão responsáveis pelo a seguir descrito:

6.1.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade

6.1.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.1.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.2. Do Gestor do Contrato:

6.2.1. A gestão contratual correrá por conta da servidora Júlia França, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.2.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa

e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento:

7.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I - Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo não superior a cinco dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.1.2. O fiscal do contrato analisará qualidade dos serviços prestados, que poderá resultar na solicitação de readequação/substituição do objeto.

7.1.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados, cabendo ao fiscal apontar as eventuais pendências.

7.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, vedado o crédito em conta de terceiros.

7.1.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.10. As notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, ao e-mail: compras@rodeio.sc.gov.br, para posteriores pagamentos.

7.1.11. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente do contratado.

7.1.12. Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.13. 7.1.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, cuja verificação será feita pela Administração previamente ao pagamento; contudo, eventual irregularidade fiscal não impede o pagamento pelos bens já entregues, sujeitando a contratada à notificação para regularização e às sanções contratuais cabíveis.

7.1.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.1.15. Os valores referentes a multas ou obrigações financeiras pendentes poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada, não sendo admitida a retenção integral do pagamento por bens já entregues de forma a configurar enriquecimento ilícito da Administração.

7.1.16. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme prevê o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU (Acórdão 1795/2024 - Plenário). Transcorrido esse prazo, caso haja prorrogação ou atraso não imputável ao contratado, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, refletindo a variação efetiva dos custos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

8.3. As exigências de habilitação jurídica serão de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

8.4. As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68, da Lei 14.133/2021.

8.5. As exigências de qualificação econômico-financeira serão aferidas conforme art. 69, da Lei 14.133/2021.

8.6. As exigências de qualificação técnica serão aferidas conforme art. 67, da Lei 14.133/2021.

8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.374.295,70 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), compreendendo os 49 (quarenta e nove) itens descritos na Seção 1 deste Termo de Referência, conforme detalhamento abaixo.

9.2. Os preços unitários referenciais de cada item foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e encontram-se detalhados no Relatório de Cotação elaborado por intermédio da plataforma Banco de Preços, que integra o presente processo como Anexo [indicar o número/identificação do anexo].

9.3. A pesquisa de preços considerou, prioritariamente, os parâmetros estabelecidos no art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021, na seguinte ordem de preferência:

- Inciso I — composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Inciso II — aquisições e contratações similares de outros entes públicos;
- Inciso III — dados de pesquisa publicada em mídia especializada (SINAPI/SICRO), quando aplicável;
- Inciso IV — pesquisa direta com fornecedores, quando necessário.

9.4. O método matemático aplicado para a definição do valor estimado de cada item foi a Média Aritmética dos preços obtidos, considerando como válidos apenas os preços que não foram classificados como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme análise crítica documentada no Relatório de Cotação.

9.4.1. Para fins de análise crítica, foram adotados os seguintes critérios estatísticos, conforme metodologia do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), 4ª edição:

- Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos;
- Preços inexequíveis: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos.

9.4.2. Para os itens em que o coeficiente de variação foi superior a 25%, adotou-se a mediana como método estatístico alternativo, conforme justificativas constantes do Mapa Comparativo de Preços do Relatório de Cotação.

9.5. Todos os itens atenderam ao requisito mínimo de 3 (três) cotações válidas, nos termos do art. 6º, § 5º, da IN Seges/ME nº 65/2021, ressalvadas as situações devidamente justificadas no Relatório de Cotação.

9.6. Os preços unitários referenciais para cada item, com a indicação das fontes, método utilizado e valor estimado, são os seguintes:

Item	Descrição resumida	Qtd.	Und.	Nº de cotações válidas	Método	Preço Unit. Estimado (R$)	Preço Total Estimado (R$)
1	Azulejo 30x60cm branco	1.000	m²	3	Média	35,09	35.090,00
2	Porcelanato 60x60cm	1.000	m²	4	Média	78,16	78.160,00
3	Piso cerâmico 50x50cm acetinado	500	m²	4	Média	48,91	24.455,00
4	Piso cerâmico 50x50cm antiderrapante	500	m²	4	Média	33,97	16.985,00
5	Bloco concreto 40x20x10cm	2.000	Un.	3	Média	6,46	12.920,00
6	Bloco concreto 40x21x15cm	3.400	Un.	3	Média	6,73	22.882,00
7	Massa corrida galão 3,6L	50	Un.	3	Média	44,54	2.227,00
8	Massa corrida lata 18L	50	Un.	4	Média	151,03	7.551,50
9	Tábua pinus 15cmx2,5cmx3m	1.000	Un.	4	Média	29,26	29.260,00
10	Tábua pinus 20cmx2,5cmx3m	1.000	Un.	3	Média	43,91	43.910,00
11	Cabo de aço p/ capinadeira	600	Un.	3	Média	31,16	18.696,00
12	Faca roçadeira furo 1"	100	Un.	3	Mediana	49,00	4.900,00
13	Faca roçadeira furo 20"	100	Un.	3	Mediana	50,33	5.033,00
14	Porca da faca M12x150	50	Un.	3	Média	18,25	912,50
15	Porca da faca M10x1	50	Un.	3	Média	20,15	1.007,50
16	Creme protetor biológico	500	Un.	3	Média	12,47	6.235,00
17	Tubo concreto DN 200mm	2.000	Un.	3	Média	39,83	79.660,00
18	Tubo concreto DN 300mm	2.000	Un.	3	Média	55,22	110.440,00
19	Tubo concreto DN 400mm	2.000	Un.	3	Média	64,00	128.000,00
20	Tubo concreto DN 500mm	500	Un.	3	Média	116,37	58.185,00
21	Tubo concreto DN 600mm PS2	1.000	Un.	4	Média	152,52	152.520,00
22	Tubo concreto DN 600mm PA1	1.000	Un.	3	Média	301,03	301.030,00
23	Tubo concreto DN 800mm PA2	500	Un.	3	Média	592,80	296.400,00
24	Tubo concreto DN 1000mm PA2	500	Un.	3	Média	807,33	403.665,00
25	Tubo concreto DN 1200mm PA2	300	Un.	3	Média	1.155,49	346.647,00
26	Tubo concreto DN 1500mm PA2	150	Un.	4	Média	1.503,41	225.511,50
27	Tubo concreto DN 2000mm PA2	30	Un.	3	Média	3.540,11	106.203,30
28	Pincel 1 polegada	50	Un.	3	Média	4,06	203,00
29	Pincel 2 polegadas	50	Un.	4	Mediana	7,26	363,00
30	Pincel 3 polegadas	50	Un.	3	Mediana	10,45	522,50
31	Rolo pintura 5cm	30	Un.	3	Mediana	8,62	258,60
32	Rolo pintura 15cm	30	Un.	3	Média	27,50	825,00
33	Rolo pintura 23cm	30	Un.	3	Média	36,05	1.081,50
34	Gesso 1kg	5	Un.	3	Mediana	9,28	46,40
35	Joelho 75mm 90º	60	Un.	3	Média	7,77	466,20
36	Joelho 100mm 90º	100	Un.	3	Média	9,07	907,00
37	Joelho 40mm 90º	50	Un.	3	Média	6,08	304,00
38	Joelho 50mm 90º	50	Un.	3	Média	6,67	333,50
39	Joelho 75mm 45º	60	Un.	3	Média	8,31	498,60
40	Joelho 100mm 45º	100	Un.	3	Média	9,67	967,00
41	Joelho 40mm 45º	50	Un.	3	Mediana	2,70	135,00
42	Joelho 50mm 45º	50	Un.	3	Média	6,31	315,50
43	Pá ajuntadeira reta c/ cabo	30	Un.	4	Média	49,95	1.498,50
44	Pá cortadeira c/ cabo	30	Un.	3	Média	54,17	1.625,10

45	Enxada larga c/ cabo	30	Un.	3	Média	53,04	1.591,20
46	Facão lâmina 20	10	Un.	3	Média	38,58	385,80
47	Colher pedreiro nº 10	15	Un.	3	Média	24,58	368,70
48	Desengripante 300ml	50	Un.	3	Média	53,69	2.684,50
49	Cavadeira articulada	15	Un.	3	Média	126,32	1.894,80
TOTAL GERAL						**R$ 2.374.295,70**	

9.7. A memória de cálculo detalhada, contendo a série completa de preços coletados, a identificação das fontes por parâmetro da IN nº 65/2021, os critérios de desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, e o cálculo do valor estimado para cada item, consta do Relatório de Cotação — Banco de Preços, anexado ao processo administrativo, cujo conteúdo é parte integrante e complementar deste Termo de Referência.

9.8. Os preços unitários estimados constituem os preços máximos aceitáveis pela Administração para fins de julgamento das propostas, nos termos do art. 34, caput, c/c art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão 1695/2018-Plenário do TCU.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Considerando que a Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada;

11.2. Considerando que a participação de consórcios objetiva alcançar demandas quando o objeto considerado for de “alta complexidade ou vulto”;

11.3. Considerando que a Lei 14.133/2021 estabelece como de grande vulto obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere os R$ 261.968.421,04, in verbis:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *[...];*
> *XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)*; (*Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025*)

11.4. Considerando que se pretende a aquisição de materiais de construção para o Município de Rodeio, cujo valor estimado é R$ 2.374.295,70 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

11.5. Considerando que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da administração pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

11.6. Para evitar prejuízos ao ânimo competitivo e ao princípio da vantajosidade, não se permite a participação de empresas constituídas sob forma de consórcio no presente certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as exigências contidas na solicitação de fornecimento, bem como no termo de referência.

12.2. Entregar os itens de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos técnicos e padrões de qualidade.

12.3. Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo acordado com as Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Rodeio.

12.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as exigências contidas na solicitação de fornecimento, bem como no termo de referência.

12.5. Entregar os itens de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos técnicos e padrões de qualidade.

12.6. Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo acordado com as Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Rodeio.

12.7. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhista e comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

12.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que traga prejuízo ao fornecimento do objeto.

12.9. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a união, estado, município ou a terceiros, em razão da entrega do objeto.

12.10. Responder por qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão.

12.11. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta.

12.12. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte ou instalação inadequada ou feita sem os devidos cuidados.

12.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento.

13.2. Designar um fiscal responsável pela fiscalização do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

13.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida.

13.5. Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato.

14 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

A aquisição de materiais de construção para as secretarias e diretorias da Prefeitura Municipal de Rodeio, será realizada através de mais de um contrato, devido a considerações de competitividade de mercado. Foram agrupados apenas os itens que se entende que são agrupáveis, principalmente pelo baixo valor, considerando que o não agrupamento reduziria a economia de escala.

O agrupamento racional visa atrair licitantes que possam fornecer o conjunto de materiais com o melhor preço global por lote, o que é essencial para garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos a seguir.

15.2. Da participação exclusiva para ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006):

15.2.1. Os lotes cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação restrita exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

15.2.2. Para fins de verificação do limite de que trata o subitem anterior, será considerado o valor total estimado de cada lote, conforme estrutura de agrupamento definida na Seção 14 deste Termo de Referência.

15.2.3. São os seguintes os lotes destinados à participação exclusiva de ME/EPP:

Lote	Descrição	Itens	Valor Total Estimado
Lote 2	Blocos	5 e 6	R$ 35.802,00
Lote 3	Massa corrida	7 e 8	R$ 9.778,50
Lote 4	Tábuas	9 e 10	R$ 73.170,00
Lote 5	Cabo de aço	11	R$ 18.696,00
Lote 6	Facas para roçadeira	12 e 13	R$ 9.933,00
Lote 7	Porcas da faca	14 e 15	R$ 1.920,00
Lote 8	Creme protetor	16	R$ 6.235,00
Lote 10	Pincéis	28, 29 e 30	R$ 1.088,50
Lote 11	Rolos de pintura	31, 32 e 33	R$ 2.165,10
Lote 12	Gesso	34	R$ 46,40
Lote 13	Joelhos	35 a 42	R$ 3.926,80
Lote 14	Pás	43 e 44	R$ 3.123,60
Lote 15	Enxada	45	R$ 1.591,20
Lote 16	Facão	46	R$ 385,80
Lote 17	Colher de pedreiro	47	R$ 368,70
Lote 18	Desengripante	48	R$ 2.684,50
Lote 19	Cavadeira	49	R$ 1.894,80

15.2.4. Somente poderão participar dos lotes acima relacionados os licitantes que comprovarem enquadramento como ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A condição de ME/EPP deverá ser declarada no ato de envio da proposta, sob pena de o licitante não usufruir do benefício da exclusividade.

15.3. Dos lotes de ampla competição (valor estimado > R$ 80.000,00):

15.3.1. Os lotes cujo valor total estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla competição, com participação aberta a todas as empresas, independentemente do porte, conforme tabela a seguir:

Lote	Descrição	Itens	Valor Total Estimado
Lote 1	Revestimentos	1, 2, 3 e 4	R$ 154.690,00
Lote 9	Tubos	17 a 27	R$ 1.848.795,80

15.3.2. Nos lotes de ampla competição, será assegurado às ME/EPP o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos definidos no edital.

15.4. Da não adoção da cota reservada de até 25% (art. 48, III, da LC nº 123/2006) – Justificativa

15.4.1. Para os lotes de ampla competição (valor estimado superior a R$ 80.000,00), a Administração optou por não estabelecer cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas seguintes razões, fundamentadas no art. 49 da mesma Lei Complementar:

I – O tratamento diferenciado já se encontra amplamente atendido por meio da licitação com participação exclusiva para ME/EPP em 17 (dezessete) dos 19 (dezenove) lotes do certame, correspondendo a 89,5% (oitenta e nove vírgula cinco por cento) do total de lotes, em pleno cumprimento ao art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006;

II – Quanto ao Lote 9 (Tubos de concreto): Os tubos circulares de concreto, especialmente nos diâmetros de 600mm, 800mm, 1.000mm, 1.200mm, 1.500mm e 2.000mm, são bens cuja fabricação exige estrutura industrial de porte significativo (fôrmas metálicas de grande dimensão, equipamentos de compactação e cura, pátio de estocagem, veículos de transporte pesado), o que restringe naturalmente o universo de fornecedores. A adoção de cota reservada para esses itens poderia representar prejuízo ao conjunto do objeto, considerando a necessidade de: (a) uniformidade de fabricação e conformidade com a ABNT NBR 8890; (b) logística de transporte especializada para peças de elevado peso e dimensão; (c) compatibilidade técnica entre as peças para execução de obras de drenagem pluvial. Assim, o tratamento diferenciado não é vantajoso para a Administração, nos termos do art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006;

III – Quanto ao Lote 1 (Revestimentos): O lote compreende revestimentos cerâmicos e porcelanato cujo valor total estimado é de R$ 154.690,00, sendo que 3 (três) dos 4 (quatro) itens que o compõem possuem valor individual inferior a R$ 80.000,00 (itens 1, 3 e 4). O agrupamento em lote único visa preservar a economia de escala e a padronização dos materiais, conforme justificado na Seção 14. A adoção de cota reservada neste lote implicaria a necessidade de aquisição de revestimentos de fornecedores distintos, com potencial variação de tonalidade, calibre e lote de fabricação, o que poderia comprometer a qualidade e uniformidade dos acabamentos nas obras municipais, representando prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006;

IV – A licitação com cota reservada constitui, materialmente, uma espécie de licitação exclusiva para ME/EPP inserida em licitação de maior amplitude. Nesse sentido, a cota reservada deve guardar coerência com os limites da licitação exclusiva (R$ 80.000,00), sob pena de se criar contradição valorativa no sistema normativo, conforme orientação doutrinária (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 425);

V – Nos lotes de ampla competição, as ME/EPP não estão excluídas da participação, podendo concorrer em igualdade de condições com as demais empresas e, adicionalmente, usufruir do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 (empate ficto).

15.5. Da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP:

15.5.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme art. 42 da LC nº 123/2006, devendo ser observadas as disposições do edital quanto ao prazo para regularização.

15.6. Dos limites à aplicação do tratamento diferenciado (art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

15.6.1. Os benefícios do tratamento diferenciado não se aplicam ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (atualmente R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.2. Os benefícios ficam limitados às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.3. O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com os documentos de habilitação.

15.7. Das hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado:

15.7.1. O tratamento diferenciado previsto no subitem 15.2 (participação exclusiva) somente deixará de ser aplicado a algum lote, mediante justificativa expressa nos autos, nas hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006, especialmente quando:

I – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

15.7.2. Para fins do disposto no inciso I acima, exige-se a efetiva participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos dentro do correspondente certame, não bastando que as ME e EPP existam na localidade ou região sem participarem do processo licitatório, conforme entendimento do TCU (Acórdão 6329/2020 – TCU – Segunda Câmara).

15.8. Dos lotes exclusivos desertos ou fracassados:

15.8.1. Caso algum lote destinado à participação exclusiva de ME/EPP reste deserto ou fracassado, poderá ser reaberto à ampla competição, observadas as regras do edital e a legislação vigente, em especial o art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Das declarações obrigatórias:

15.9.1. O licitante que se enquadrar como ME, EPP ou MEI deverá apresentar, no ato de envio da proposta, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos nesta seção.

15.9.2. A falsidade da declaração de enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1173/2012 – TCU – Plenário).

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei.

16.2. Pelas infrações administrativas, serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções, observados o contraditório, a ampla defesa, a razoabilidade e a proporcionalidade (art. 156, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I – Advertência, aplicável quando a conduta do contratado não acarretar prejuízos significativos à Administração e não configurar reincidência;

II – Multa, nos percentuais e formas previstos nos subitens 16.3 a 16.6;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeio pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Da multa moratória (por atraso na entrega):

16.3.1. O atraso injustificado na entrega dos bens em relação ao prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (Ordem de Fornecimento correspondente), limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela.

16.3.2. Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, ensejando, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

16.3.3. A aplicação de multa moratória não impede a cumulação com outras sanções previstas nesta cláusula, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Da multa compensatória:

A multa compensatória será aplicada conforme a gravidade da infração, nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, observado o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% (§3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

Grau	Percentual	Condutas
1	**0,5% a 3%**	Dar causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete prejuízo relevante à Administração (art. 155, I); não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, II).
2	**3,1% a 8%**	Dar causa à inexecução parcial do contrato que acarrete prejuízo relevante à prestação do serviço ou ao fornecimento (art. 155, III); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, IV); ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, V).
3	**8,1% a 15%**	Entregar objeto com vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações do Termo de Referência que comprometa a utilização ou a finalidade do bem, quando não sanados no prazo fixado pela fiscalização (art. 155, III c/c I); apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (art. 155, VIII).
4	**15,1% a 30%**	Dar causa à inexecução total do contrato (art. 155, III); praticar atos fraudulentos na execução do contrato (art. 155, VI); comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, VII); praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII).

16.4.1. O percentual específico dentro de cada grau será definido pela autoridade competente no processo administrativo sancionatório, considerando os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provieram para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Da cumulação de multa com outras sanções:

16.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Da retenção de valores e cobrança da multa:

16.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da decisão administrativa definitiva.

16.7. Das garantias processuais:

16.7.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do §2º do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.3. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

16.7.4. Para a aplicação das sanções serão considerados, além dos critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a gravidade da conduta, os danos causados e a reincidência.

16.8. Do impedimento de licitar e contratar – gradação:

16.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a seguinte gradação:

Prazo	Hipóteses
Até 1 ano	Dar causa à inexecução parcial com prejuízo relevante ou não manter a proposta, em caso de primeira ocorrência.
De 1 a 2 anos	Não celebrar o contrato quando convocado; ensejar retardamento da execução; entregar objeto com vícios não sanados; reincidência em infrações de menor gravidade.
De 2 a 3 anos	Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; reincidência em infrações de maior gravidade.

16.9. Da declaração de inidoneidade – gradação:

16.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, reservando-se às infrações de maior gravidade, nos termos do §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

17.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio/SC, 29 de julho de 2026.

ALVINO PEDRO JUNKES:83840931991

Assinado de forma digital por ALVINO PEDRO JUNKES:83840931991
Dados: 2026.07.31 06:13:35 -03'00'

_____
Alvino Pedro Junkes
Secretário de Obras